



Parecer de Controle Nº 2023/001-3110 CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Termo de rescisão ao contrato administrativo nº 34/2021.001.001, oriundo do Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 034/2021-SEMAD, Processo Administrativo nº 2023/34.2021.001.01-SEMAD/PMM.

I. INTRODUÇÃO

Por força do disposto no artigo nº 38, da lei nº 8.666/93, foi remetido à Controladoria Geral do Município de Marituba/PA o Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 034/2021.001.001-SEMAD, para a análise técnica e emissão de parecer, sobre o Procedimento Administrativo nº 2023/34.2021.001.01-SEMAD/PMM, Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 034/2021-SEMAD, em decorrência de pedido de rescisão amigável ajustado entre as partes.

Inicialmente, esclarece que, amigavelmente, pretendem as partes, contratante/contratada, a antecipação de rescisão contratual, oriunda do processo acima mencionado, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Jurídica Prestação de Serviço de Locação de Veículos de Grande Porte – Máquinas Pesadas.

Ocorre que, segundo o fiscal do contrato, faz necessária a rescisão, em razão da constatação de prejuízos causados nos veículos locados, trazendo como solução a utilização da Ata de Registro de Preço nº 2023/014-SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2023-014-SEMAD demonstrando a vantajosidade econômica e a solução mais eficaz e eficiente ao serviço da administração, ensejando assim, premissa para a rescisão prevista na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual.

Portanto, conforme referida manifestação, o presente distrato torna-se necessário em razão da vantagem econômica para Administração Pública, justificando assim a antecipação do encerramento contratual.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE DISTRATO

Conforme análise detalhada, verifica-se que o procedimento foi instruído com base na lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo toda documentação necessária, tais como: Solicitação de Rescisão Contratual; Relatório de Fiscalização do Contrato informando a necessidade do distrato; Cópia do Contrato Administrativo; 1º Termo Aditivo; 2º Termo Aditivo; 3º Termo Aditivo; Portaria nº 23/2021 de Designação do Fiscal do Contrato; Ofício nº 009/2023 de Aceite da Empresa, Justificativa da Rescisão Contratual; Termo de Abertura e Autuação do Processo Administrativo; Cópia da Portaria de Designação da Coordenadoria de Licitações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Minuta do Termo de Rescisão; Parecer Jurídico nº 10.26.001/2023; Convocação para Assinatura de Termo de Rescisão; Termo de Rescisão, Extrato de Termo de Rescisão Contratual. Isto posto, considerando que as partes voluntariamente chegaram ao consenso de que se faz necessário a formalização do pedido de rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

No decorrer da análise do referido distrato conclui-se que o este se deu de forma amigável por acordo entre as partes, justificando-se em virtude da situação explanada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba/PA. Dessa forma, e com respaldo no Parecer jurídico favorável ao DISTRATO CONTRATUAL, tem-se que o procedimento obedece às formalidades legais para surtirem seus efeitos. **RECOMENDA-SE:** A publicação do extrato do Termo de Rescisão nos diários oficiais do município e união e a inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal da Transparência do Município(<https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/>).

Marituba/PA, 31 de outubro de 2023.

Glaydson George Machado de Miranda
Controlador Geral do Município